



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 144/2026

Dispõe sobre a ampliação da transparência ativa dos contratos administrativos no âmbito do Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Araraquara deverá assegurar a transparência ativa das informações relativas aos contratos administrativos, em observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da moralidade administrativa, bem como ao direito fundamental de acesso à informação.

Art. 2º As informações relativas aos contratos administrativos deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência ou outro meio oficial equivalente, de forma clara, acessível e em linguagem de fácil compreensão ao cidadão.

Art. 3º Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações, observada a disponibilidade nos sistemas oficiais do Município:

- I – nome da empresa contratada;
- II – número do contrato e do processo administrativo;
- III – valor total contratado;
- IV – valores pagos, inclusive por período, quando disponíveis;
- V – objeto do contrato em linguagem acessível;
- VI – prazo de vigência;
- VII – secretaria ou órgão responsável;
- VIII – forma de contratação, inclusive licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IX – informações sobre a execução contratual, quando disponíveis;
- X – eventuais aditivos contratuais e seus respectivos valores;

Art. 4º Sempre que disponíveis, deverão ser incluídas informações atualizadas sobre a execução contratual, inclusive quanto aos pagamentos realizados.

Art. 5º A divulgação das informações de que trata esta Lei deverá observar o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 6º A disponibilização das informações poderá ser realizada por meio de sistemas eletrônicos já existentes, sendo vedada a exigência de criação de novas estruturas administrativas ou aumento de despesas não previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de abril de 2026.

FILIPA BRUNELLI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FILIPA BRUNELLI. Projeto de Lei nº 144/2026/4419/2026 Sistema Sisocam. Para obter informações, sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - S3U3-H2RG-FHDB-0D9P



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência ativa da Administração Pública Municipal, ampliando o acesso da população às informações relativas aos contratos administrativos firmados pelo Município de Araraquara.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentre esses, destaca-se o princípio da publicidade como elemento essencial à legitimização dos atos administrativos e ao controle social.

Nesse contexto, o direito de acesso à informação foi elevado à condição de direito fundamental, sendo regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que instituiu a transparência ativa como dever dos entes públicos, determinando que informações de interesse coletivo sejam disponibilizadas independentemente de solicitação.

Apesar dos avanços normativos, observa-se que, na prática, grande parte das informações públicas ainda é disponibilizada de forma fragmentada, excessivamente técnica ou de difícil compreensão, o que limita o efetivo exercício do controle social por parte da população.

No que se refere aos contratos administrativos, essa dificuldade se torna ainda mais evidente. Embora existam dados disponíveis em portais oficiais, muitas vezes estes não permitem uma compreensão clara sobre aspectos essenciais, como valores contratados, pagamentos realizados, objeto da contratação e estágio de execução.

A presente proposta busca enfrentar essa lacuna, estabelecendo diretrizes mínimas para a divulgação de informações contratuais de forma clara, acessível e organizada, sem, contudo, interferir na estrutura administrativa do Poder Executivo ou criar novas obrigações de natureza operacional que impliquem aumento de despesas.

Importante destacar que o projeto foi elaborado em estrita observância ao princípio da separação dos poderes, limitando-se a reforçar deveres de transparência já previstos na legislação federal, sem adentrar na organização interna da Administração Pública ou na gestão de seus sistemas.

Adicionalmente, a proposta respeita integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando que a divulgação de informações observe os limites legais quanto à proteção de dados pessoais.

Dessa forma, o Projeto de Lei não cria novas estruturas administrativas, não impõe aumento direto de despesas e não estabelece sanções ou mecanismos de responsabilização autônomos, mantendo-se dentro da competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e de fiscalização da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Por fim, a iniciativa contribui para o fortalecimento da cidadania, da transparência e da confiança nas instituições públicas, ao permitir que qualquer cidadão acompanhe, de forma simples e objetiva, a aplicação dos recursos públicos.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de abril de 2026.

FILIPA BRUNELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=S3U3H2RGFHDB0D9P>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **S3U3-H2RG-FHDB-0D9P**